



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 08

Boletim Municipal

05 de março de 2025

ALTERAÇÃO AO  
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ALTERAÇÃO AO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO AO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
(JARDIM SEGURO)

ALTERAÇÃO AO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
(CALÇADAS)

ALTERAÇÃO AO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
(PARQUES CANINOS)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
(INSTALAÇÕES SANITÁRIAS)

ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA



## **JUNTA DE FREGUESIA DA MINA DE ÁGUA**

|                                                                                                      |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Proposta n.º 731/2024.....</b>                                                                    | <b>Pág. 03</b> |
| <b>Alteração ao Auto de Transferências de Recursos para o Exercício das Competências(Auto).Pág.</b>  | <b>04</b>      |
| <b>Proposta n.º 704/2024.....</b>                                                                    | <b>Pág. 08</b> |
| <b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências.....</b>          | <b>Pág. 09</b> |
| <b>Proposta n.º 709/2024.....</b>                                                                    | <b>Pág. 11</b> |
| <b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro).Pág.</b>   | <b>12</b>      |
| <b>Proposta n.º 715/2024.....</b>                                                                    | <b>Pág. 14</b> |
| <b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas).....</b>        | <b>Pág. 15</b> |
| <b>Proposta n.º 721/2024.....</b>                                                                    | <b>Pág. 16</b> |
| <b>Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Parques Caninos).....</b> | <b>Pág. 17</b> |
| <b>Proposta n.º 725/2024.....</b>                                                                    | <b>Pág. 19</b> |
| <b>Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Equipamentos Sanitários).....</b>      | <b>Pág. 20</b> |
| <b>Estudo de Delegação de Competências.....</b>                                                      | <b>Pág. 23</b> |



## TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AUTO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 731/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

### Proposta n.º 731/2024

#### Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta nº 583/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Mina de Água;
4. No seguimento dos anos anteriores, existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Mina de Água para o ano de 2025, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proceden-

do-se à alteração ao Auto de Transferência de Recursos em vigor, com atualização dos respetivos valores;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua última redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Mina de Água, relativamente ao ano de 2025, e nos termos da alteração ao Auto de Transferência, e constante do documento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente  
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Mina de Água para o Exercício das Competências (Auto) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 16 de dezembro de 2024, respetivamente. Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de



transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 08 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO AO AUTO DE  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
(Freguesia da Mina de Água)**

**Considerando que:**

**A)** A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

**B)** O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

**C)** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**D)** Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**E)** A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

**F)** Importa rever a quantificação dos recursos

financeiros que são transferidos para a freguesia de Mina de Água, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**G)** Cumpre ainda atualizar os valores referentes ao Índice de Preço no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, bem como a base remuneratória da Administração Pública garantida para o ano de 2025;

**H)** A Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 19/12/24 e 16/12/24, respetivamente.

**Entre**

**Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Vítor Manuel Torres Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**E**

**Freguesia de Mina de Água**, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10 C e D, 2700-590 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 330, neste ato representada por Joaquim Marques da Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,





É subscrita e reciprocamente aceite as presentes alterações às seguintes matérias:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Utilização e ocupação da via pública.

## Cláusula 1.ª

O quadro do Anexo I referente aos recursos financeiros – transferências do orçamento de Estado, passa a ter a seguinte redação:

| ESPAÇOS VERDES | LIMPEZA VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS | MOBILIÁRIO URBANO | FEIRAS E MERCADOS | MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES ESCOLAS | LICENCIAMENTO OVP | TOTAL          |
|----------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------|
| 561 188,57 €   | 784 174,40 €                    | 70 035,90 €       | 57 130,44 €       | 14 327,25 €                       | 65 363,88 €       | 1 552 220,44 € |

## Cláusula 2.ª

1. O quadro do Anexo I – A, referente às transferências de espaços verdes, passa a ter a seguinte redação:

| Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Mina de Água |            |                                            |           |          |          |           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|-----------|----------|----------|-----------|
| Código                                                                    | Cód Antigo | Localização                                | Área 2024 | Tipo. I  | Tipo. II | Tipo. III |
| 6001                                                                      |            | Largo Major Humberto Cruz                  | 60,44     | 60,44    |          |           |
| 6002                                                                      |            | Rua Fonte dos Passarinhos                  | 117,95    | 117,95   |          |           |
| 6003                                                                      |            | Rua Heróis da Aviação                      | 642,08    | 642,08   |          |           |
| 6005                                                                      |            | Avenida General Humberto Delgado           | 181,93    | 181,93   |          |           |
| 6006                                                                      |            | Avenida Alberto Henriques Lourenço         | 2968,66   | 2968,66  |          |           |
| 6007                                                                      |            | Rua Comandante António Norte               | 306,90    | 306,90   |          |           |
| 6008                                                                      |            | Avenida António Ribeiro Chiado             | 5029,18   | 5029,18  |          |           |
| 6009                                                                      |            | Rua 9 de Abril                             | 237,05    | 165,84   |          |           |
| 6010                                                                      |            | Avenida Fernando Valle                     | 453,41    | 453,41   |          |           |
| 6011                                                                      |            | Avenida Marquês de Pombal                  | 101,81    | 101,81   |          |           |
| 6012                                                                      |            | Rua do Arco                                | 380,27    | 268,52   |          |           |
| 6013                                                                      |            | Rua Emílio da Conceição Fernandes          | 223,19    | 223,19   |          |           |
| 6014                                                                      |            | Rua de Oliveira                            | 81,89     | 81,89    |          |           |
| 6015                                                                      |            | Jardim da Mina                             | 1440,96   | 1015,50  |          |           |
| 6018                                                                      |            | Rua Bombeiros Voluntários (Parque Central) | 38210,94  | 25040,25 |          |           |
| 6030                                                                      |            | Rua Conselheiro Pequeto                    | 49,61     | 49,61    |          |           |
| 6033                                                                      |            | Praceta Cidade de Maputo                   | 390,54    | 390,54   |          |           |
| 6034                                                                      |            | Rua de Dili                                | 2398,37   | 2398,37  |          |           |
| 6035                                                                      |            | Rua Cidade da Praia                        | 135,61    | 135,61   |          |           |
| 6036                                                                      |            | Praceta do Tarrafal                        | 192,48    | 192,48   |          |           |
| 6037                                                                      |            | Avenida Pedro Álvares Cabral               | 2029,98   | 1259,93  |          |           |
| 6038                                                                      |            | Avenida Marquês de Pombal                  | 270,83    | 270,83   |          |           |
| 6039                                                                      |            | Rua Maria Irene Lopes Azevedo              | 163,68    | 163,68   |          |           |
| 6040                                                                      |            | Avenida dos Combatentes da Grande Guerra   | 62,61     | 62,61    |          |           |
| 6041                                                                      |            | Rua Doutor Manuel de Azevedo               | 5587,69   | 5587,69  |          |           |
| 6042                                                                      |            | Rua Actor Vale                             | 482,09    | 482,09   |          |           |
| 6043                                                                      |            | Rua António Vilar                          | 651,98    | 651,98   |          |           |
| 6044                                                                      |            | Avenida Artur Sarmiento                    | 278,07    | 278,07   |          |           |
| 6045                                                                      |            | Rua António Lopes Ribeiro                  | 100,71    | 100,71   |          |           |
| 6046                                                                      |            | Avenida Canto e Castro                     | 367,91    | 367,91   |          |           |
| 6047                                                                      | 2045       | Praceta Dórdio Gomes                       | 533,62    | 533,62   |          |           |
| 6048                                                                      | 6901       | Estrada das Águas Livres                   | 759,58    | 759,58   |          |           |

|        |       |                                                                                |           |           |          |          |              |
|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|--------------|
| 6049   | 6902  | Rua do Olival                                                                  | 35,14     | 35,14     |          |          | 79,07 €      |
| 6050   | 6903  | Rua dos Amigos de Careque                                                      | 250,11    | 250,11    |          |          | 562,75 €     |
| 6051   | 6906  | Rua Doutor Azevedo Neves                                                       | 352,33    | 352,33    |          |          | 791,74 €     |
| 6052   | 6907  | Rua Vitor Manuel Tavares Ferreira                                              | 1180,85   | 1180,85   |          |          | 2 656,91 €   |
| 6053   | 6922  | Rua Vasco de Lima Couto                                                        | 15,16     | 15,16     |          |          | 34,11 €      |
| 6054   | 6924  | Avenida Luis de Sá                                                             | 2831,32   | 2831,32   |          |          | 6 370,47 €   |
| 6055   | 6925  | Praceta Martins Sarmiento                                                      | 326,52    | 326,52    |          |          | 734,67 €     |
| 6056   | 6927  | Avenida Pedro Álvares Cabral                                                   | 2657,89   | 2657,89   |          |          | 5 980,25 €   |
| 6057   | 6928  | Avenida Cottinelli Telmo                                                       | 2105,31   | 2105,31   |          |          | 4 736,95 €   |
| 6058   | 6929  | Rua José Viana                                                                 | 830,65    | 830,65    |          |          | 1 868,96 €   |
| 6059   | 6930  | Rua Humberto Madeira                                                           | 511,42    | 511,42    |          |          | 1 150,70 €   |
| 6060   | 6931  | Rua Humberto Madeira                                                           | 85,35     | 85,35     |          |          | 192,04 €     |
| 6061   | 6932  | Praceta Romeu de Mello                                                         | 61,86     | 61,86     |          |          | 139,19 €     |
| 6062   | 6933  | Avenida Luis de Sá                                                             | 36649,51  | 36649,51  | 33443,61 | 3205,90  | 30 419,09 €  |
| 6063   | 6934  | Rua Francisco Bugalho                                                          | 572,55    | 572,55    |          |          | 1 288,24 €   |
| 6064   | 6935  | Rua do Moinho da Galega                                                        | 21,35     | 21,35     |          |          | 48,04 €      |
| 6065   | 6936  | Rua Fernando Maia                                                              | 120,36    | 61,01     | 59,35    |          | 186,53 €     |
| 6066   | 6937  | Rua Virgílio Ferreira                                                          | 165,28    | 165,28    |          |          | 371,88 €     |
| 6067   | 6938  | Avenida Alvaro Cunhal                                                          | 881,14    | 881,14    |          |          | 1 982,57 €   |
| 6068   | 6939  | Praceta Maria Macedo                                                           | 1163,03   | 1163,03   |          |          | 2 616,82 €   |
| 6069   | 6940  | Praceta Amélia Rey Colaço                                                      | 128,64    | 55,34     | 73,30    |          | 185,35 €     |
| 6070   | 6941  | Largo da Feira (Percurso pedonal junto à Ribeira de Careque)                   | 116,27    | 116,27    |          |          | 261,61 €     |
| 6071   | 10001 | Rua Aristides de Sousa Mendes                                                  | 3294,89   | 3294,89   |          |          | 7 734,76 €   |
| 6072   | 10002 | Rua António Janeiro                                                            | 1167,64   | 1167,64   |          |          | 2 627,19 €   |
| 6073   | 10004 | Avenida Doutor Armando Romão                                                   | 1692,38   | 1692,38   |          |          | 3 807,86 €   |
| 6074   | 10005 | Praceta Pedro Homem de Melo                                                    | 544,95    | 544,95    |          |          | 1 226,14 €   |
| 6075   | 10006 | Rua Principal (São Brás)                                                       | 380,32    | 380,32    |          |          | 855,72 €     |
| 6076   | 10007 | Praceta Jaime Macedo                                                           | 62,47     | 25,27     | 37,20    |          | 87,71 €      |
| 6077   | 10010 | Rua Francisco Bugalho                                                          | 2175,78   | 1221,33   |          | 954,45   | 3 540,19 €   |
| 6078   | 10011 | Praceta António Macedo                                                         | 4796,21   | 2518,19   | 1778,02  |          | 7 141,68 €   |
| 6079   | 10026 | Rua Raul de Campos Palermo                                                     | 3998,56   | 3087,19   | 911,37   |          | 7 702,61 €   |
| 6080   | 10027 | Rua Comandante Ramiro Correia                                                  | 552,02    | 552,02    |          |          | 1 242,05 €   |
| 6081   | 10028 | Praceta Alexandre O'Neill                                                      | 429,81    | 429,81    |          |          | 967,07 €     |
| 6082   | 10031 | Praceta do Lagar                                                               | 1218,50   | 1003,59   | 214,91   |          | 2 436,45 €   |
| 6084   | 10036 | Rua Marechal António de Spínola                                                | 1734,45   | 1734,45   |          |          | 3 902,51 €   |
| 6085   | 10050 | Rua Irene Isidro                                                               | 1160,11   | 1160,11   |          |          | 2 610,25 €   |
| 6086   | 10051 | Praceta Teixeira Gomes                                                         | 381,99    | 381,99    |          |          | 859,48 €     |
| 6087   | 10055 | Rua Jaime Macedo                                                               | 899,26    | 650,45    | 248,81   |          | 1 670,02 €   |
| 6089   | 10058 | Praceta Jaime Macedo                                                           | 674,59    | 168,76    | 505,83   |          | 799,55 €     |
| 6090   | 10059 | Rua Jaime Macedo                                                               | 1513,53   | 1293,81   | 219,72   |          | 3 093,44 €   |
| 6091   | 10067 | Avenida da Liberdade                                                           | 1647,86   | 1428,16   | 219,70   |          | 3 395,71 €   |
| 6092   | 10072 | Estrada da Serra da Mira (Envolvente ao P. Artes e Desporto)                   | 2638,05   | 2638,05   |          |          | 5 935,61 €   |
| 6093   | 10091 | Avenida Doutor Armando Romão                                                   | 603,61    | 603,61    |          |          | 1 358,12 €   |
| 6094   | 10093 | Rua Salgueiro Maia                                                             | 6202,22   | 6202,22   |          |          | 13 955,00 €  |
| 6095   | 10095 | Avenida Doutor Fernando Piteira Santos                                         | 5540,17   | 4067,27   | 1472,90  |          | 10 373,86 €  |
| 6096   | 10096 | Rua Irene Isidro                                                               | 528,27    | 528,27    |          |          | 1 188,61 €   |
| 6098   | 10098 | Estrada da Serra da Mira                                                       | 1979,61   | 1979,61   |          |          | 4 454,12 €   |
| 6101   | 10912 | Praceta Doutor Fernando Namora                                                 | 1023,62   | 1023,62   |          |          | 2 305,15 €   |
| 6102   | 10913 | Rua Álvaro Rato                                                                | 140,94    | 140,94    |          |          | 317,12 €     |
| 6103   | 10914 | Rua José Maria Pereira (traseiras)                                             | 933,59    | 933,59    |          |          | 2 100,58 €   |
| 6104   | 10915 | Praceta José Magro                                                             | 233,05    | 233,05    |          |          | 524,36 €     |
| 6105   | 10916 | Rua Raul de Campos Palermo                                                     | 1333,46   | 1333,46   |          |          | 3 000,29 €   |
| 6106   | 10917 | Rua Doutor Joaquim Namorado                                                    | 136,67    | 136,67    |          |          | 307,51 €     |
| 6107   | 10918 | Rua Francisco Bugalho                                                          | 281,05    | 281,05    |          |          | 632,36 €     |
| 6108   | 10919 | Praceta Daniel Filipe                                                          | 1335,42   | 1335,42   |          |          | 3 004,70 €   |
| 6109   | 10920 | Praceta Ângelo Lima                                                            | 173,51    | 173,51    |          |          | 390,40 €     |
| 6111   | 10922 | Largo Raul Leal                                                                | 303,28    | 303,28    |          |          | 682,38 €     |
| 6112   | 10923 | Rua Brinquinho da Fonseca (traseiras)                                          | 2456,18   | 2456,18   |          |          | 5 526,41 €   |
| 6113   | 10924 | Rua Brinquinho da Fonseca                                                      | 286,39    | 286,39    |          |          | 644,38 €     |
| 6114   | 10925 | Rua Sebastião da Gama                                                          | 405,49    | 405,49    |          |          | 912,35 €     |
| 6115   | 10926 | Rua Vasco de Lima Couto                                                        | 260,54    | 260,54    |          |          | 586,22 €     |
| 6116   | 10927 | Rua Teixeira de Pascoais                                                       | 96,05     | 96,05     |          |          | 216,11 €     |
| 6117   | 10928 | Praceta Teixeira de Pascoais                                                   | 771,43    | 712,81    | 58,62    |          | 1 652,48 €   |
| 6118   | 10929 | Rua Oliveira Martins                                                           | 880,72    | 880,72    |          |          | 1 981,67 €   |
| 6119   | 10931 | Rua Engenheiro Lúcio de Azevedo                                                | 303,04    | 303,04    |          |          | 681,84 €     |
| 6120   | 10932 | Praceta Doutor Câmara Reis                                                     | 409,96    | 409,96    |          |          | 922,41 €     |
| 6121   | 10933 | Travessa Ordem Militar do Hospital                                             | 1730,62   | 1205,99   | 524,63   |          | 3 148,92 €   |
| 6122   | 10934 | Avenida da Liberdade                                                           | 595,80    | 595,80    |          |          | 1 340,55 €   |
| 6123   | 10935 | Rua do Casal Branco                                                            | 144,68    | 144,68    |          |          | 325,53 €     |
| 6124   | 10936 | Rua Maria Judite de Carvalho (Parque Moinho do Guizo)                          | 32167,59  | 28843,60  | 3323,99  |          | 26 699,10 €  |
| 6125   | 10937 | Rua da Castelhana com a Rua José Augusto Costa                                 | 89,25     | 89,25     |          |          | 200,81 €     |
| 6126   | 10938 | Avenida José Saramago                                                          | 925,01    | 925,01    |          |          | 2 081,27 €   |
| 6127   | 10939 | Avenida José Saramago                                                          | 1594,70   | 1594,70   |          |          | 3 588,08 €   |
| 6128   | 10940 | Rua Ruben                                                                      | 852,88    |           | 852,88   |          | 707,89 €     |
| 6129   | 10941 | Rua Maria Judite de Carvalho                                                   | 574,71    | 82,76     | 491,95   |          | 594,53 €     |
| 6130   | 10942 | Rua Alexandre Pinheiro Torres                                                  | 169,61    | 169,61    |          |          | 381,62 €     |
| 6131   | 10943 | Rua Liga dos Melhoramentos da Amadora                                          | 1599,37   | 1599,37   |          |          | 3 598,58 €   |
| 6132   | 10944 | Rua Mário Pereira                                                              | 399,19    | 399,19    |          |          | 898,18 €     |
| 6133   | 10945 | Estrada da Serra da Mira                                                       | 899,28    | 899,28    |          |          | 2 023,38 €   |
| 6134   | 10947 | Rua David Mourão Ferreira                                                      | 3535,07   | 3535,07   |          |          | 7 953,91 €   |
| 6135   | 10948 | Estrada de Santo Elói                                                          | 8816,14   | 1177,24   | 7638,90  |          | 8 989,08 €   |
| 6136   | 10949 | Estrada de Santo Elói                                                          | 2649,96   | 2649,96   |          |          | 5 962,41 €   |
| 6138   | 10952 | Estrada da Central                                                             | 6238,39   | 6238,39   |          |          | 14 036,38 €  |
| 6139   | 10953 | Avenida Lúcia Pires                                                            | 942,99    | 942,99    |          |          | 2 121,73 €   |
| 6140   | 10954 | Avenida Professor Doutor Miller Guerra                                         | 35,83     | 35,83     |          |          | 80,63 €      |
| 6141   | 10955 | Avenida Amália Rodrigues                                                       | 1141,88   | 1141,88   |          |          | 2 569,23 €   |
| 6142   | 10956 | Rua Fernando Azevedo                                                           | 385,36    | 385,36    |          |          | 867,06 €     |
| 6143   | 10957 | Rua Jacinto Ferreira                                                           | 256,76    | 256,76    |          |          | 577,71 €     |
| 6144   | 10959 | Praceta Tomás Ribeiro                                                          | 385,53    | 385,53    |          |          | 867,44 €     |
| 6145   | 10960 | Rua Professor Rómulo de Carvalho                                               | 531,08    | 531,08    |          |          | 1 194,93 €   |
| 6146   | 10961 | Praceta Padre José Felicidade Alves                                            | 1111,38   | 1111,38   |          |          | 2 500,61 €   |
| 6147   | 10962 | Rua Jacinto Baptista                                                           | 600,20    | 600,20    |          |          | 1 350,45 €   |
| 6148   | 10963 | Praceta Dr António Luis Borges Pereira da Silva                                | 1129,65   | 1129,65   |          |          | 2 541,75 €   |
| 6149   | 10964 | Rua Adélino da Palma Carlos                                                    | 721,54    | 721,54    | 121,12   |          | 1 623,47 €   |
| 6150   | 10965 | Rua Marechal António de Spínola                                                | 751,71    | 751,71    |          |          | 1 691,35 €   |
| 6151   | 10966 | Praceta Alexandre Cabral                                                       | 997,73    | 997,73    |          |          | 2 244,89 €   |
| 6152   | 10967 | Rua António Gabriel de Quadros Ferro                                           | 124,66    | 124,66    |          |          | 280,49 €     |
| 6153   | 10968 | Rua Mário Viegas                                                               | 1020,33   | 1020,33   |          |          | 2 295,74 €   |
| 6154   | 10969 | Praceta Carlos Pinheiro                                                        | 1694,53   | 1694,53   |          |          | 3 812,69 €   |
| 6155   | 10970 | Avenida das Palmeiras                                                          | 2465,94   | 2465,94   |          |          | 5 548,37 €   |
| 6159   | 10975 | Largo Raul Leal                                                                | 705,24    | 705,24    |          |          | 1 586,79 €   |
| 6160   | 10976 | Estrada da Serra da Mira                                                       | 265,58    | 265,58    |          |          | 590,81 €     |
| 6161   | 10977 | Rua do Jorral                                                                  | 969,96    | 821,96    | 148,00   |          | 1 972,25 €   |
| 6162   | 10978 | Rua José Galvão                                                                | 656,94    | 656,94    |          |          | 1 478,12 €   |
| 6162   | 10979 | Praceta de São Brás                                                            | 94,93     | 94,93     |          |          | 213,59 €     |
| 6163   | 10980 | Praceta Rogério Paulo                                                          | 191,64    | 191,64    |          |          | 431,19 €     |
| 6164   | 10981 | Praceta Assis Pacheco                                                          | 121,12    | 121,12    |          |          | 100,53 €     |
| 6166   | 10982 | Rua 5 de Outubro                                                               | 473,52    | 473,52    |          |          | 1 065,42 €   |
| 6167   | 10983 | Avenida Luis de Sá                                                             | 153,63    | 153,63    |          |          | 345,67 €     |
| 6168   | 10984 | Praceta Padre Lúcio do Rego Marçal                                             | 2390,98   | 2390,98   |          |          | 5 379,71 €   |
| 6169   | 10985 | Praceta Mariana Rey Monteiro                                                   | 2384,43   | 2384,43   |          |          | 5 364,97 €   |
| 6170   | 10986 | Avenida Professor Doutor Henrique de Barros                                    | 883,08    | 883,08    |          |          | 1 986,93 €   |
| 6171   | 10987 | Rua Seara de Trigo                                                             | 3187,61   | 3187,61   |          |          | 7 172,12 €   |
| 6172   | 10988 | Praceta Padre Álvaro Pimenta                                                   | 957,03    | 957,03    |          |          | 2 153,32 €   |
| 6173   | 10989 | Avenida General Humberto Delgado                                               | 319,87    | 319,87    |          |          | 719,71 €     |
| 6174   | 10990 | Praceta Amália Rodrigues                                                       | 2130,73   | 1556,85   | 573,88   |          | 3 979,23 €   |
| 6176   | 10992 | Rua Doutor Azevedo Perdigão                                                    | 678,82    | 485,43    | 193,39   |          | 1 251,73 €   |
| 6177   | 10993 | Passagem pedonal entre Av. Dr. Fernando Piteira Santos e Av. Dr. Armando Romão | 627,69    | 627,69    |          |          | 1 401,05 €   |
| TOTALS |       |                                                                                | 267499,43 | 163539,35 | 77194,99 | 26765,09 | 454 250,41 € |



2. O quadro do Anexo I – A – quadro resumo – manutenção de espaços verdes, passa a ter a seguinte redação:

| Quadro resumo – Manutenção de Espaços Verdes |           |              |
|----------------------------------------------|-----------|--------------|
| Freguesia                                    | Área (m2) | Total        |
| Mina de Água                                 | 267499,43 | 454 250,41 € |

3. O quadro resumo do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

| Freguesia           | Tipo  | Áreas a considerar (m2) | Transferência Junta Freguesia |
|---------------------|-------|-------------------------|-------------------------------|
| Mina de Água        | I     | 163539,35               | 367 963,54 €                  |
|                     | II    | 77194,99                | 64 071,84 €                   |
|                     | III   | 26765,09                | 22 215,02 €                   |
|                     | IV    | -                       | -                             |
|                     | Total | 267 499,43              | 454 250,40 €                  |
| Arvoredo            |       |                         | 106 938,16 €                  |
| Total Transferência |       |                         | 561 188,56 €                  |

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m²/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m²/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,83€/m²/ano

Tipo. IV - Áreas de Parque Urbano - 1,81€/m²/ano

**Nota:** Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

### Cláusula 3.ª

O quadro I do Anexo I - B referente à transferência de competências em matéria de limpeza urbana passa a ter a seguinte redação:

(...)

| Freguesia    | Valor transferência 2024 | Incremento 2025 IPC 1,6% (equip+frota+cons+ consumo) | Incremento 2025 c/atualização do SMN A.O. + encarregados | Valor Transferência 2025 (IPC + inc. salário) |
|--------------|--------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Mina de Água | 622 343,62 €             | 1 544,73 €                                           | 14 586,05 €                                              | 638 474,40 €                                  |

| Junta de Freguesia | Custo amortização varredoura | Aluguer operacional varredoura | Total        |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------|
| Mina de Água       | 35 000,00 €                  | 110 700,00 €                   | 145 700,00 € |

| Junta de Freguesia | Transferência de competências limpeza pública | Custo amortização varredoura | Aluguer operacional varredoura | Verba a transferir |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| Mina de Água       | 638 474,40 €                                  | 35 000,00 €                  | 110 700,00 €                   | 784 174,40 €       |

### Cláusula 4.ª

O quadro do Anexo I - C referente à transferência de competências em matéria de mobiliário urbano passa a ter a seguinte redação:

(...)

| Junta de Freguesia | Valor com IPC – 1,6% | AO 2025     | Valor total |
|--------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Mina de Água       | 36 746,20 €          | 33 289,70 € | 70 035,90 € |

(...)

### Cláusula 5.ª

O quadro do Anexo I – D referente à transferência de competências em matéria de feiras e mercados passa a ter a seguinte redação:

(...)

Tendo por base os valores descentralizados no ano de 2024, foi atualizado o valor a transferir para o ano de 2025, considerando os seguintes pressupostos: a atualização do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6%, e a atualização dos encargos decorrentes do aumento da base remuneratória da Administração Pública garantida para 2025, no valor de 850,00 €.

No quadro abaixo é apresentado os recursos financeiros a transferir, em matéria de feiras e mercados:

| Junta de Freguesia | Transferência de competências dos mercados 2024 | IPC 2024 1,6% | Atualização salarial (para 4 A.O.) 2025 | IPC 2024 – 1,6 % + atualização SMN |
|--------------------|-------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| Mina de Água       | 54 276,42 €                                     | 868,42 €      | 1 985,60 €                              | 57 130,44 €                        |

### Cláusula 6.ª

O quadro do Anexo I – E referente à transferência em matéria de espaços verdes – escolas, com a atualização de áreas e do montante global da última



transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6%, passa a ter a seguinte redação:

(...)

| Junta de Freguesia | Área (m2) 2024 | Verba a transferir em 2025 |
|--------------------|----------------|----------------------------|
| Mina de Água       | 6448,12        | 14 327,25 €                |

(...)

| Espaços Verdes em Escolas a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Mina de Água |            |                                                 |            |         |          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------|------------|---------|----------|-------------|
| Código                                                                               | Cód.Antigo | Localização                                     | Área Total | Tipo. I | Tipo. II | Custo anual |
| 6032                                                                                 |            | Jl Serrado da Bica/Praceta do Cerrado da Bica   | 716,73     | 716,73  |          | 1 612,64 €  |
| 6099                                                                                 | 10909      | EB Moinhos da Funcheira/Rua Vieira da Silva     | 1136,42    | 1136,42 |          | 2 556,95 €  |
| 6100                                                                                 | 10910      | Jl de São Brás/Rua do Moinho da Galega          | 355,08     | 355,08  |          | 798,93 €    |
| 6110                                                                                 | 10921      | EB Artur Martinho Simões/Rua Francisco Bugalho  | 2298,99    | 2298,99 |          | 5 172,73 €  |
| 6137                                                                                 | 10950      | EB Casal da Mira/Rua Catarina Eufémia           | 458,21     | 458,21  |          | 1 030,97 €  |
| 6157                                                                                 | 10973      | EB Apúrgio Gomes/Avenida António Ribeiro Chiado | 137,91     | 137,91  |          | 310,30 €    |
| 6158                                                                                 | 10974      | EB Ricardo Alberty/Rua 17 de Setembro           | 583,79     | 583,79  |          | 1 313,53 €  |
| 6175                                                                                 | 10991      | EB1/Jl da Mina/Praceta da Quinta Nova           | 760,99     | 633,51  | 127,48   | 1 531,21 €  |
| TOTAIS                                                                               |            |                                                 | 6448,12    | 6320,64 | 127,48   | 14 327,25 € |

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m2/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m2/ano

**Nota:** Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

### Cláusula 7.ª

É alterado o Anexo I – G referente à transferência de competências em matéria de utilização e ocupação da via pública, o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

O montante apurado tem por base o vencimento de 1 (um) Técnico Superior e 2 (dois) Assistentes Técnicos, pelo que se procede à atualização salarial para o ano de 2025.

| Junta de Freguesia | 1 TS        | 2 AT        | Total       |
|--------------------|-------------|-------------|-------------|
| Mina de Água       | 28 096,20 € | 37 267,68 € | 65 363,88 € |

### Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor a 01 de janeiro de 2025.

O presente documento é elaborado em duplicado,

destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora  
O Presidente da Câmara Municipal  
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Joaquim Marques da Rocha

### Autos de Transferência (DL 57/2019) Junta de Freguesia de Mina de Água

**Orçamento para o ano 2025**

**Classificação Económica 04050102**

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

| Despesa 2025 |                                      |                              |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Orgânica     | Descrição da competência             | Montante da descentralização |
| 0102         | Licenciamento OVP                    | 65 363,88 €                  |
| 04           | Limpeza Vias e Espaços Públicos      | 784 174,40 €                 |
|              | Feiras e Mercados                    | 57 130,44 €                  |
| 05           | Manutenção de Espaços Verdes Escolas | 14 327,25 €                  |
| 06           | Espaços Verdes                       | 561 188,57 €                 |
|              | Mobiliário Urbano                    | 70 035,90 €                  |
| Total        |                                      | 1 552 220,44 €               |

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro  
Dr. Pedro Costa

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de



dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 704/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

## **Proposta n.º 704/2024**

### **Considerando que:**

**1.** A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 148/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia da Mina de Água, cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

**2.** Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente no tocante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano de 2025, e constantes do n.º 2 da cláusula 11.ª, n.º 3 da cláusula 19.ª, n.º 3 da cláusula 30.ª, cláusula 31.ª, e ainda alteração ao quadro resumo do Anexo I e aos quadros dos Anexos II e III;

**3.** Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a cele-

bração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

### **Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar as modificações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Mina de Água, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.ª, 19.ª, 30.ª, 31.ª, ao quadro resumo do Anexo I e aos quadros dos Anexos II e III, e nos termos do documento associado;

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente  
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Junta de Freguesia da Mina de Água a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 16 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 8 de janeiro de 2025.





## ALTERAÇÃO

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA

#### E A

### FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

#### Considerando :

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, desig-

nadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 16/12/24.

#### Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

#### e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.º

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadminis-



trativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos a afetar perfazem o valor de € 29.095,13."

#### Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 20.876,27."

#### Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 30.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"3. Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 17.002,72."

#### Cláusula 4.ª

A cláusula 31.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

#### "Cláusula 31.ª

##### Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de € 198.345,88, nos termos do Anexo III".

#### Cláusula 5.ª

O quadro resumo do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO I

(...)

| Quadro Resumo                              |       |                         |                               |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------|-------------------------------|
| Custos de Manutenção Parques Infantis 2025 |       |                         |                               |
| Freguesia                                  | Tipo  | Áreas a considerar (m²) | Transferência Junta Freguesia |
| Mina de Água                               | I     | 5 282,08                | 12 412,89 €                   |
|                                            | II    | 1 289,91                | 1 509,19 €                    |
|                                            | III   | 3 145,40                | 11 071,81 €                   |
|                                            | IV    | 1 745,21                | 4 101,24 €                    |
|                                            | Total | 11 462,60               | 29 095,13 €                   |

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano          |
| Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano |
| Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano                   |
| Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano            |

#### Cláusula 6.ª

O quadro do Anexo II do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO II

| Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia Mina de Água |                                    |              |               |                |               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|-------------|
|                                                                                     | Localização                        | Tipo. I (m²) | Tipo. II (m²) | Tipo. III (m²) | Tipo. IV (m²) | Custo (€)   |
| 1                                                                                   | Alexandre O'Neill                  |              | 137,52        |                |               | 160,90 €    |
| 2                                                                                   | Arneiro dos Cucos                  |              |               | 294,62         |               | 1 037,06 €  |
| 3                                                                                   | Avenida José Saramago              | 142,88       |               |                |               | 335,77 €    |
| 4                                                                                   | Dr. António Macedo                 | 674,89       |               |                |               | 1 585,99 €  |
| 5                                                                                   | Fonte das Avencas                  |              | 132,51        |                |               | 155,04 €    |
| 6                                                                                   | Jardim Central de S. Brás          | 228,13       |               |                |               | 536,11 €    |
| 7                                                                                   | Jardim da Av. da Revolução         |              | 522,09        |                |               | 610,85 €    |
| 8                                                                                   | Jardim dos Plátanos                |              |               | 2218,52        |               | 7 809,19 €  |
| 9                                                                                   | Logradouro da Rua Cidade de Luanda | 2238,59      |               |                |               | 5 260,69 €  |
| 10                                                                                  | Madalena Perdigão                  |              |               |                | 569,09        | 1 337,36 €  |
| 11                                                                                  | Moinho do Guizo                    | 286,34       |               |                |               | 672,90 €    |
| 12                                                                                  | Moinhos da Funcheira Sul           |              |               | 632,26         |               | 2 225,56 €  |
| 13                                                                                  | Parque dos Eucaliptos              | 351,71       |               |                |               | 826,52 €    |
| 14                                                                                  | Praça Central de Vila Chã          |              |               |                | 434,58        | 1 021,26 €  |
| 15                                                                                  | Rua 5 de Outubro                   | 230,85       |               |                |               | 542,50 €    |
| 16                                                                                  | Rua Carlos Selvagem                | 588,61       |               |                |               | 1 383,23 €  |
| 17                                                                                  | Rua Conselheiro Pequito            |              | 107,36        |                |               | 125,61 €    |
| 18                                                                                  | Rua de Oliveira                    |              | 78,20         |                |               | 91,49 €     |
| 19                                                                                  | Rua do Arco                        |              | 312,23        |                |               | 365,31 €    |
| 20                                                                                  | São Tomás de Aquino                |              |               |                | 381,88        | 897,42 €    |
| 21                                                                                  | Urbanização da Serra das Brancas   |              |               |                | 359,66        | 845,20 €    |
| 22                                                                                  | Vila Chã                           | 540,08       |               |                |               | 1 269,19 €  |
| TOTAIS                                                                              |                                    | 5282,08      | 1289,91       | 3145,40        | 1745,21       |             |
| Custo por tipologia                                                                 |                                    | 11 779,04 €  | 1 431,80 €    | 10 505,64 €    | 3 891,82 €    | 29 095,13 € |

Área total de parques infantis/ freguesia (m²) 11462,60

#### Cláusula 7.ª

O quadro do Anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

| FREGUESIA    | Quantidades (ton)* | Quantidades (%) | Afetação de custos |
|--------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Mina de Água | 960,43             | 30%             | € 198.345,88       |

\*sem resíduos verdes





### Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 8 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,  
O Presidente da Câmara Municipal  
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água,  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Joaquim Marques Rocha

### **Autos de Transferência (DL 57/2019)** **Junta de Freguesia de Mina de Água**

**Orçamento para o ano 2025**

**Classificação Económica 04050102**

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

| Despesa 2025 |                                      |                              |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------|
| Orgânica     | Descrição da competência             | Montante da descentralização |
| 0102         | Licenciamento OVP                    | 65 363,88 €                  |
| 04           | Limpeza Vias e Espaços Públicos      | 784 174,40 €                 |
|              | Feiras e Mercados                    | 57 130,44 €                  |
| 05           | Manutenção de Espaços Verdes Escolas | 14 327,25 €                  |
| 06           | Espaços Verdes                       | 561 188,57 €                 |
|              | Mobiliário Urbano                    | 70 035,90 €                  |
| Total        |                                      | 1 552 220,44 €               |

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro  
Dr. Pedro Costa

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS JARDIM SEGURO**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 709/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

### **Proposta n.º 709/2024**

#### **Considerando que:**

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 26 de novembro de 2015, através da Proposta nº 645/2015, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Mina de Água, no âmbito do Projeto "Jardim Seguro", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015;
2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de quatro alterações, designadamente através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 21 de junho de 2017 (proposta n.º 212/2017), de 27 de novembro de 2020 (proposta n.º 622/2020), de 28 de novembro de 2022 (proposta n.º 554/2022) e de 06 de dezembro de 2023 (proposta n.º 643/2023);
3. Importa alterar o clausulado do contrato celebrado, que se pretende que entrem em vigor no dia 1 de janeiro de 2025 e que se refere, nomeadamente, à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano de 2025, constantes do n.º 3 da cláusula 9.ª;



**4.** Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

**5.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização, para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Mina de Água, melhor identificadas no 3.º considerando da presente proposta, e relativas ao projeto "Jardim Seguro", nos termos do documento em anexo;

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente  
Vítor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Junta de

Freguesia da Mina de Água (Jardim Seguro) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 16 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 8 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA  
(JARDIM SEGURO)**

**Considerando que:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que os parques e jardins do Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de fitness instalados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

**3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

**4.** Que é importante assegurar a inspeção visual de



rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

**5.** Que em 2006 foi criado, com resultados positivos, o programa “Jardim Seguro”, projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

**6.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**7.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**8.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**9.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**10.** Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/01/2016, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto “Jardim Seguro”;

**11.** Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, quanto aos recursos financeiros a transferir;

**12.** Que as verbas a transferir foram atualizadas de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

**13.** Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 16/12/24.

#### **Entre:**

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**e**

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:



“3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 61 429,20. ”

#### **Cláusula 2.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,  
O Presidente da Câmara Municipal  
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água,  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Joaquim Marques Rocha

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CALÇADAS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 715/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

## **Proposta n.º 715/2024**

#### **Considerando que:**

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 505/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia de Mina de Água, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi

concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de quatro alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 26 de novembro de 2015 (Proposta n.º 652/2015), de 12 de dezembro de 2018 (Proposta n.º 595/2018), de 28 de novembro de 2022 (Proposta nº 560/2022) e de 06 de dezembro (Proposta n.º 649/2023)

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no que se refere aos recursos financeiros a transferir para o ano 2025, constantes no n.º 2 da respetiva cláusula 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

#### **Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a





freguesia da Mina de Água, consubstanciada na alteração do n.º 2 da cláusula 9.ª, relativa à manutenção dos pavimentos em calçadas, nos termos do documento em anexo.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente  
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Junta de Freguesia da Mina de Água (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 16 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 08 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA  
(CALÇADAS)**

**Considerando :**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

**6.** Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

**7.** Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;

**8.** Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC)



2024, no valor de 1,6%;

**9.** Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 16/12/24.

**Entre:**

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

**"2.** Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de € 79 072,37."

**Cláusula 2.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,  
O Presidente da Câmara Municipal  
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água,  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Joaquim Marques Rocha

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
PARQUES CANINOS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 721/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

**Proposta n.º 721/2024**

**Considerando que:**

**1.** Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 13 de dezembro de 2021, através da Proposta n.º 690/2021, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Mina de Água, no âmbito da manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia



Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2021;

**2.** Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no respeitante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano 2025 e constantes no n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I;

**3.** Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

**4.** Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Mina de Água, consubstanciada na alteração ao n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I, e relativa à manutenção dos equipamentos específicos destinados a caniños, usualmente designados por "Parques Caninos", nos termos do documento em anexo.

**2.** Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido

contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente  
Vitor Ferreira

A Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Junta de Freguesia da Mina de Água (Parques Caninos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 16 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Mina de Água em 8 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA  
(PARQUES CANINOS)**

**Considerando:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontra-se dotado de equipamentos



específicos destinados aos cães, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

**3.** Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

**4.** Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

**5.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**6.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**7.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**8.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**9.** Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/01/2022, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências rela-

tivamente à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por "parques caninos";

**10.** Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Mina de Água relativas aos parques caninos;

**11.** Que a atualização das verbas referidas no número anterior tem por base a atualização do Índice de Preço no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

**12.** Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 16/12/24.

#### Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,





É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 30 049,62”.

#### **Cláusula 2.ª**

O quadro do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

#### **ANEXO I**

[...]

| Freguesias   | Nº de parques | Área (m2) | Total       |
|--------------|---------------|-----------|-------------|
| Mina de Água | 6             | 4306,63   | € 30 049,62 |

#### **Cláusula 3.ª**

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,  
O Presidente da Câmara Municipal  
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água,  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Joaquim Marques Rocha

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de

dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 725/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

## **Proposta n.º 725/2024**

### **Considerando que:**

1. A colaboração autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é vital para que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

2. A descentralização da atividade autárquica tem como objetivo primordial aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território a que corresponde cada freguesia;

3. Resulta da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que os municípios através dos seus órgãos, de modo a prosseguir as suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos das freguesias;

4. O Município da Amadora, e no garante do interesse das populações, tem vindo a delegar diversas competências nas Freguesias, que se tem revelado, ao longo dos anos, pela obtenção de resultados satisfatórios;

5. A Autarquia encontra-se dotada de equipamentos



sanitários, cuja utilização é facultada gratuitamente à população, importando assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo bem como assegurando a sua integridade, durabilidade e plena utilização por parte da população;

**6.** Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, particularmente do seu artigo 115.º, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do referido diploma legal, a qual elaborou respetivo estudo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido;

**7.** Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma legal, compete às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

**8.** A celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais, ex vi da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**1.** Aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Mina de Água e relativas à criação, construção e gestão

de equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da minuta anexa.

**2.** Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido contrato.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente  
Vítor Ferreira

O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Mina de Água (Equipamentos Sanitários) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Mina de Água, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 16 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Mina de Água em 08 de janeiro de 2025.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA AMADORA  
E A  
FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA  
(EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS)**

**Considerando que:**

**1.** O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas



alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

**2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

**3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

**4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**6.** E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 16/12/24, respetivamente;

#### Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I

da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico [geral@jf-minadeagua.pt](mailto:geral@jf-minadeagua.pt), neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Cláusula 1.ª

##### Objeto

Pelo presente contrato interadministrativo é delegada na Junta de Freguesia a competência da Câmara Municipal de criar, construir e gerir os equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### Cláusula 2.ª

##### Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

##### Cláusula 3.ª

#### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

**1.** Na execução do presente contrato de delegação



de competências, observar-se-ão:

- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**2.** Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a)** As disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas;
- b)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Condições de exercício das competências**

- 1.** O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas fixadas no presente contrato, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
- 2.** São da inteira e exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

#### **Capítulo II**

##### **Competências e recursos**

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Competências delegadas**

A Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia a competência relativa à limpeza, higienização e manutenção de equipamentos sanitários autolimpantes, definindo os recursos necessários e suficientes para a execução da presente delegação de competências.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Obrigações da Junta de Freguesia**

**1.** A Junta de Freguesia compromete-se a:

- a)** Diariamente, e sempre que necessário:
  - i.** Verificar o estado geral dos equipamentos;
  - ii.** Verificar o estado dos caixotes do lixo, bem como proceder à respetiva recolha, substituição de sacos e lavagem;
  - iii.** Verificar o estado dos consumíveis, designadamente, detergente de mãos e papel;
- b)** Limpar e higienizar semanalmente os equipamentos;
- c)** Proceder a limpezas extraordinárias dos equipamentos, sempre que necessário;
- d)** Assegurar que os consumíveis, tais como, detergente de mãos, papel, produtos de limpeza e higienização, respeitam as especificações de cada equipamento;
- e)** Verificar os equipamentos no final do dia, a fim de detetar eventuais utilizações abusivas e indevidas;
- f)** Durante o período noturno, desativar os equipamentos nos locais sem vigilância;
- g)** Manter as áreas envolventes em boas condições, limpas e livres de obstáculos que dificultem o acesso aos equipamentos;
- h)** Contratar serviços habilitados para a resolução de eventuais anomalias nos equipamentos e comunicar à Câmara Municipal os períodos de encerramento para tal;
- i)** Comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer anomalia que coloque ou seja suscetível de colocar em perigo pessoas e bens;
- j)** Elaborar um relatório mensal de gestão e manutenção, a entregar até ao décimo dia de cada mês, com a indicação de todas as operações efetuadas durante o mês anterior.





#### **Cláusula 7.ª**

##### **Obrigações da Câmara Municipal**

A Câmara Municipal responsabiliza-se por:

- a)** Proceder mensalmente à transferência do montante previsto no n.º 3 da cláusula 10.ª;
- b)** Verificar o cumprimento das obrigações do presente contrato.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Condições para a utilização**

- 1.** Os equipamentos sanitários são de utilização mista.
- 2.** O tempo máximo de cada utilização é de dez minutos.
- 3.** Os menores de 10 anos devem ser acompanhados por um adulto.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Horário de funcionamento**

O horário de funcionamento é das 9h00 às 19h00, podendo o mesmo ser ajustado de acordo com a necessidade.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Recursos**

- 1.** A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2.** Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.
- 3.** Os recursos totais referidos no número anterior serão no valor anual de € 8 640,00.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Vigência**

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,  
O Presidente da Câmara Municipal  
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Mina de Água,  
O Presidente da Junta de Freguesia  
Joaquim Marques Rocha

#### **ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **ESTUDO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE**

#### **O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**

Através do despacho n.º 64/P/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º. A saber:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;



**d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

**e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

**a)** Igualdade;

**b)** Não discriminação;

**c)** Estabilidade;

**d)** Prossecução do interesse público;

**e)** Continuidade da prestação do serviço público;

**f)** Necessidade e suficiência dos recursos.

É incontornável que, para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, mais concretamente, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público.

A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos munícipes.

Assim, por motivos de proximidade, eficiência, eficácia e celeridade na sua execução, considerou-se mais profícua a descentralização de competências para as freguesias, o que foi concretizado através da celebração de contratos interadministrativos.

Neste sentido, pretende a Câmara Municipal introduzir alterações ao clausulado dos contratos interadministrativos em vigor, ao abrigo das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às seguintes matérias: manutenção dos espaços de jogo e recreio; gestão do serviço de proximidade de leitura pública; gestão de equipamentos desportivos; projeto "Jardim Seguro"; recolha de objetos volumosos fora de uso; manutenção dos pavimentos em calçadas; e, manutenção "parques caninos"; e manutenção dos equipamentos sanitários.

#### **A) Contrato interadministrativo (2014)**

Verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, celebrado a 1 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água.

No que respeita à manutenção de **espaços de jogo e recreio**, as alterações realizadas estão refletidas no Anexo I.

Em relação à gestão do **serviço de proximidade de leitura pública** e à gestão e manutenção dos **equipamentos do Lago do Parque Central**, as alterações encontram-se plasmadas nos Anexos II e III.

No que concerne à **recolha de objetos volumosos fora de uso**, as suas alterações foram efetuadas com base na quantidade recolhida pela freguesia no ano de 2023, encontrando-se as mesmas no Anexo IV.

Por fim, é de realçar que todos os recursos financeiros a transferir foram atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de



1,6%, e ao valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025.

#### **B) Contrato interadministrativo – Calçadas**

Foi celebrado, à data de 2 de fevereiro de 2015, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água, relativo à manutenção dos pavimentos em calçadas.

Atualmente, revelou-se necessário proceder à alteração dos recursos financeiros a transferir, os quais foram igualmente atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo V.

#### **C) Contrato interadministrativo – Jardim Seguro**

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2016, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água, relativo ao projeto “Jardim Seguro”.

Presentemente, verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, designadamente, no que respeita ao aumento do número total de vigilantes a exercer as suas funções no Parque Central, à designação do antigo Parque Desportivo e Cultural da Boba, e, bem assim, quanto aos recursos financeiros a transferir, tendo as verbas sido igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%. As supraditas alterações encontram-se refletidas no Anexo VI.

#### **D) Contrato interadministrativo - Parques caninos**

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2022, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Mina de Água,

relativo à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por “parques caninos”.

Devido ao aumento da procura e utilização destes parques, torna-se necessário o reforço da sua manutenção, quer ao nível da salubridade, quer ao nível do bom funcionamento e estado dos equipamentos disponíveis, o que implicou a alteração dos recursos financeiros. As verbas a transferir foram igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VII.

#### **E) Contrato interadministrativo - Equipamentos sanitários**

Foi realizado um exercício para aferir os gastos da autarquia com os equipamentos sanitários e, por questões de poupança e otimização de recursos, bem como pela proximidade aos locais e às populações, foi descentralizada a manutenção destes equipamentos para as respetivas Juntas de Freguesia.

As verbas a transferir foram igualmente calculadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VIII.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo Município na Junta de Freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

**a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



**b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e Lei;

**c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

**Anexo I:** Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

**Anexo II:** Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

**Anexo III:** Custos com a gestão e manutenção dos equipamentos do Lago do Parque Central

**Anexo IV:** Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

**Anexo V:** Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

**Anexo VI:** Custos com o projeto “Jardim Seguro”

**Anexo VII:** Custos com a manutenção dos parques caninos

**Anexo VIII:** Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Amadora, 06 de dezembro de 2024.

A EQUIPA,

Dr. Arlindo Pinto

Dr. Luís Vargas

Eng.º Norberto Monteiro

Eng.ª Cristina Pereira

Dr. Pedro Costa

## ANEXO I

### Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

| Quadro Resumo                              |       |                         |                               |
|--------------------------------------------|-------|-------------------------|-------------------------------|
| Custos de Manutenção Parques Infantis 2025 |       |                         |                               |
| Freguesia                                  | Tipo  | Áreas a considerar (m²) | Transferência Junta Freguesia |
| Mina de Água                               | I     | 5 282,08                | 12 412,89 €                   |
|                                            | II    | 1 289,91                | 1 509,19 €                    |
|                                            | III   | 3 145,40                | 11 071,81 €                   |
|                                            | IV    | 1 745,21                | 4 101,24 €                    |
|                                            | Total | 11 462,60               | 29 095,13 €                   |

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano          |
| Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano |
| Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano                   |
| Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano            |

## ANEXO II

### Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

| Freguesia    | 2024 – IPC 3,51% | 2025 - IPC 1,6% |
|--------------|------------------|-----------------|
| Mina de Água | € 20 547,51      | € 20 876,27     |

## ANEXO III

### Custos com a gestão e manutenção dos equipamentos do Lago do Parque Central

| Freguesia    | Valor 2024  | IPC 1,6% | Valor 2025  |
|--------------|-------------|----------|-------------|
| Mina de Água | 16 734,96 € | 267,76 € | 17 002,72 € |

## ANEXO IV

### Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

| FREGUESIA    | Quantidades (ton)* | Quantidades (%) | Afetação de custos |
|--------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Mina de Água | 960,43             | 30%             | € 198.345,88       |

\*sem resíduos verdes

## ANEXO V

### Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

| Freguesia    | Total de extensão de via (m) | Total de extensão de passeio (m) | Total de área de passeio (m²) | Percentagem de área de passeio (%) | Reparação (m²) | Dias anuais para reparação 6m²/dia | AO | Custo Anual A. O. (€) | AQ2024   | AQ2025  |
|--------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|------------------------------------|----|-----------------------|----------|---------|
| Mina de Água | 86357,00                     | 172714                           | 277337,00                     | 0,25                               | 5546,74        | 1109,348                           | 4  | 54376,08              | 65353,84 | 66579,4 |

### Valores para areão

| Freguesia    | Área de reparação | Espessura da almofada de areão | Quantidade m³ | Custo Anual | IPC 3,61% | Global 2024 | IPC 1,6% | Global 2025 |
|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------|-------------|-----------|-------------|----------|-------------|
| Mina de Água | 5546,74           | 0,05                           | 277,337       | 6 101,41 €  | 214,16 €  | 6 315,57 €  | 101,05 € | 6 416,62 €  |





### Valores para pedra de calçada

| Freguesia    | Área de reparação | Desperdício a repor 10% | Quantidade m² | Custo Anual | IPC 3,61% | Global 2024 | IPC 1,6% | Global 2025 |
|--------------|-------------------|-------------------------|---------------|-------------|-----------|-------------|----------|-------------|
| Mina de Água | 5546,74           | 554,67                  | 46,22         | 5 777,85 €  | 202,80 €  | 5 980,66 €  | 95,69 €  | 6 076,35 €  |

### Valor anual

| Freguesia    | Valor anual | Valor anual 2024 | Valor anual 2025 |
|--------------|-------------|------------------|------------------|
| Mina de Água | 66 255,35 € | 71 334,50 €      | 79 072,37 €      |

### ANEXO VI

#### Custos com o projeto "Jardim Seguro"

|                      | 2022   | 2023 - 1,3% | 2024 - 3,51% | 2025 - 1,6% |
|----------------------|--------|-------------|--------------|-------------|
| Valor/hora           | 2,60 € | 2,63 €      | 2,72 €       | 2,76 €      |
| Valor fardamento/ano | 2,66 € | 22,95 €     | 23,76 €      | 24,14 €     |

| Freguesia    | 2025 (2,67€/h) |             |
|--------------|----------------|-------------|
|              | Vigilantes     | Valor Anual |
| Mina de Água | 14             | 61 429,20 € |

| Freguesia    | N.º de parques | Área (m²) | Total 6,72/m² |
|--------------|----------------|-----------|---------------|
| Mina de Água | 6              | 4471,67   | € 30 049,62   |

### ANEXO VII

#### Custos da manutenção dos parques caninos

| Descentralização de Parques Caninos                                            |                              |              |                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|----------------|---------|
| Designação                                                                     | Morada                       | Freguesia    | Ano Construção | Área    |
| Parque canino do Parque Urbano do Vento                                        | Avenida Luís Sá              | Mina de Água | 2020           | 403,17  |
| Parque canino do Parque Urbano Parque Urbano do Alto da Mira                   | Rua José Galvão              | Mina de Água | 2020           | 386,96  |
| Parque canino para cães perigosos do Parque Urbano das Artes e do Desporto     | Estrada da Serra da Mira     | Mina de Água | 2018           | 918,75  |
| Parque canino para cães não perigosos do Parque Urbano das Artes e do Desporto | Estrada da Serra da Mira     | Mina de Água | 2018           | 1845,87 |
| Parque canino da Vila Chã                                                      | Avenida Canto e Castro       | Mina de Água | 2024           | 417,38  |
| Parque canino do Parque dos Moinhos do Guizo                                   | Rua Maria Judite de Carvalho | Mina de Água | 2024           | 334,5   |

### ANEXO VIII

#### Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

| Freguesia    | N.º de equipamentos | Parques                                      | Total      |
|--------------|---------------------|----------------------------------------------|------------|
| Mina de Água | 2                   | Parque das Artes e Desporto e Parque Central | € 8 640,00 |

### Quadro Síntese Descentralizações para o ano 2025

| Descentralização            | Área (m²) 2024 | Valor 2025 |
|-----------------------------|----------------|------------|
| Equipamentos Sanitários (2) | -              | 8 640,00 € |

|                                                          |             |
|----------------------------------------------------------|-------------|
| 2 Assistentes Operacionais                               | 32 298,90 € |
| Epis e Fardamento                                        | 600,00 €    |
| 1 Viatura ligeira                                        | 4 800 €     |
| Combustível (400l/ano)                                   | 1 440 €     |
| Consumíveis (da máquina e limpezas extra) 120 x 7 equip. | 840 €       |
| Manutenção técnica 1200 € x 6 equipamentos               | 7 200 €     |
| Total ao ano                                             | 47 178,90 € |
| /12 valor mês                                            | 3 931,58 €  |
| /30 valor dia 7 equipamentos                             | 131,05 €    |
| /7 valor dia 1 equipamento                               | 18,72 €     |



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

